



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Valéria Maria de Moura Saraiva | | |
| EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rebeca Alencar Moreira de Sousa, em escola estrangeira. | | |
| RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira | | |
| SPU N° 08472175-8 | PARECER N° 0510/2008 | APROVADO: 15.10.2008 |

I – RELATÓRIO

Valéria Maria de Moura Saraiva, mediante o processo nº 08472175-8, solicita que este Conselho de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rebeca Alencar Moreira de Sousa, na “Kells Academy”, na cidade de Quebec, Canadá, no período de agosto de 2007 a julho de 2008.

A requerente anexa o histórico escolar e o diploma de conclusão da aluna, traduzidos, a autenticação do Consulado Brasileiro de Montreal, e a ficha individual expedida pelo Colégio Christus, nesta capital, onde cursou o ensino médio até o 2º semestre da 2ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente tem amparo legal na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 399/2005, que, assim, dispõe: “Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

II – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências legais para atendimento do pedido como está comprovado, voto pela homologação da equivalência dos estudos feitos por Rebeca Alencar Moreira de Sousa, na escola canadense, tendo, assim, concluído o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



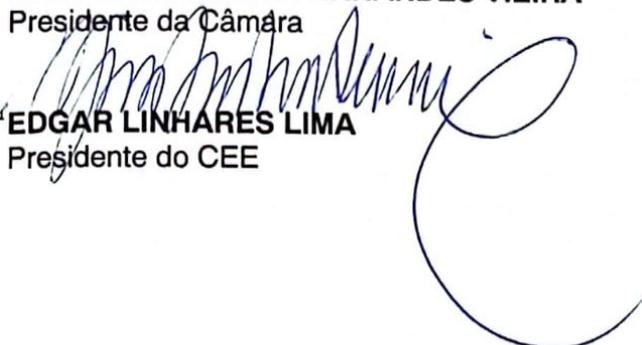
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0510/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

mcv
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO